



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICADO  
DATA 22/09/2020  
ATRAVÉS MURAL PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA  
DE MINAS - MG.

DECRETO Nº 79 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

*Paula*  
Assinatura

Decreto de Nº 79 de 22 de Setembro de 2020, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Brasilândia de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n.º 357/2010,

### DECRETA

Art. 1º - Fica delegado á **Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde, ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ**, brasileira, casada, Secretária Executiva do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.138.646-98, residente e domiciliado em Brasilândia de Minas – MG, a competência para gerir os recursos do Fundo Municipal de Fundo Municipal de Saúde - FMS de Brasilândia de Minas, nos termos da lei Municipal n.º 357, de 23 de Abril de 2010, bem como para praticar junto a Receita Federal do Brasil, os atos necessários à sua inscrição/atualizar no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) quaisquer outros relativos à sua situação judicial e fiscal.

Art. 2º - As despesas decorrentes de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde - FMS serão ordenadas pelo Gestor em conjunto com o Secretário Executivo de Fazenda **WESLEY DO COUTO REZENDE** – CPF 038.255.146-09, os quais terão a incumbência de assinar cheques e todos os documentos inerentes a todas as contas correntes ativas e aplicações financeiras vigentes, do Fundo Municipal de Saúde – FMS de Brasilândia de Minas – MG, inscrita no CNPJ sob o n. 11.993.669/0001-48 e todas as que forem abertas posteriormente, assim como novas aplicações financeiras. Essa Representação conjunta abrangerá, também, a movimentação eletrônica envolvendo todas as contas correntes citadas anteriormente.

§ 1º A delegação compete todos os atos de administração do Fundo Municipal de Saúde - FMS, inclusive para assinar ou praticar qualquer ato decorrente de suas relações jurídicas e institucionais com órgãos ou entidades da União e do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de Setembro de 2020.

PUBLICADO

DATA 22 / 09 / 2020  
ATRAVÉS MURAL CAMARA MUNICIPAL  
DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG.

*Edna Silve*  
Assinatura

*Paula*

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas – M.G, aos 22 de  
Setembro de 2020.

  
Marden Junior Teles Pereira da Costa  
Prefeito Municipal